

PORTARIA CRCSE Nº. 049, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Institui a Comissão CRCSE Voluntário e nomeia suas integrantes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando as determinações contidas no artigo 6º do Regimento Interno do CRCSE;

Considerando que o Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe instituiu o Programa de Voluntariado da Classe Contábil como forma de sensibilizar os profissionais da contabilidade sobre a importância das ações voluntariadas para a construção de uma sociedade mais justa e solidária;

Considerando que por meio desse Programa a classe contábil disponibiliza seus conhecimentos em ações sociais de voluntariado organizado, registrando, mensurando e avaliando os resultados das atividades voluntárias empreendidas pelos Profissionais da Contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão CRCSE Voluntário, composta pelos seguintes membros: Ana Olívia Barros Lemos; Hyres Rosana Teles Silva; Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira; Márcia Alves de Carvalho Machado; Rosa Maria Mateus Feitosa e Silvio Antônio da Cruz.

§ 1º. Esta Comissão ficará subordinada à presidência do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, sendo coordenada pela contadora Lana Glícia Veiga Feitosa Oliveira e secretariada pela contadora Márcia Alves de Carvalho Machado.

§2º As reuniões do CRCSE Voluntário ocorrerão a cada dois meses, conforme calendário previamente aprovado (ANEXO I) ou sempre que convocada pelo (a) seu Coordenador (a).

§3º Caberá ao coordenador (a) da Comissão, remeter o calendário de reuniões para a diretoria executiva do CRCSE em até 5 (cinco) dias úteis a contar de sua aprovação.

I – em caso de falta, a justificativa deverá ser dirigida por escrito para o (a) coordenador (a) da Comissão, até 2 (dois) dias úteis antes da data da reunião em que o Integrante não possa comparecer, salvo quando ocorrer motivo que impeça a comunicação antecipada, devendo nesses casos, a justificativa, por escrito, ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a data da reunião.

II – havendo 2 (duas) faltas seguidas ou 4 (quatro) intercaladas, sem motivo justificado, o integrante será automaticamente excluído da Comissão.

§ 3º As sessões serão realizadas de forma presencial na sede do CRCSE ou por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão e votação dos assuntos em pauta.

I – excepcionalmente as reuniões poderão ocorrer em local distinto, desde que seja autorizado previamente pela Presidente do CRCSE.

§ 4º Os membros do CRCSE Voluntário não receberão qualquer remuneração, nem terão vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações de ordem financeira, junto ao CRCSE, sendo considerados relevantes os serviços prestados à classe.

§ 5º Os Profissionais da Contabilidade integrantes da Comissão deverão se manter em situação regular com o CRCSE e não ter sofrido qualquer penalidade ética ou disciplinar transitada em julgado durante todo o período em que estiveram como integrantes da Comissão.

§6º As reuniões realizadas pelo CRCSE Voluntário deverão ser registradas em relatórios (ANEXO II) e estes entregues a Diretoria Executiva do CRCSE em até 7 dias úteis a contar de sua aprovação.

Art. 2º O CRCSE Voluntário terá como objetivo disponibilizar seus conhecimentos em ações sociais de voluntariado organizado, registrando, mensurando e avaliando os resultados das atividades voluntárias empreendidas pelos Profissionais da Contabilidade no Estado de Sergipe.

Paragrafo Único. As atividades desenvolvidas pelo CRCSE Voluntário poderão ser subsidiadas pelo CRCSE dependendo de autorização prévia da Presidência do CRCSE, desde que possam ser realizadas em observância às regras adstritas às despesas suportadas pelo CRCSE.

Art. 3º A presente Comissão terá mandato coincidente com a do Conselho Diretor (2024/2025) do CRCSE.

Art. 4º. Competirá ao Coordenador do CRCSE Voluntário:

I - Presidir as reuniões do CRCSE Voluntário, orientando e disciplinando os trabalhos, mantendo a ordem, propondo e submetendo as questões à deliberação dos demais membros, apurando os votos e proclamando as decisões;

II Conceder e cassar a palavra, interrompendo o orador que se desviar da questão em debate, falar contra o vencido ou falar com a consideração devida ao CRCSE Voluntário ou, a seus membros;

III - Proferir além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate;

IV - Decidir conclusivamente sobre questões de ordem e, com recursos dos membros, as reclamações formuladas pelos coordenadores regionais;

V - Representar o CRCSE Voluntário;

VI - Zelar pelo prestígio e decoro do CRCSE Voluntário e do CRCSE;

VII - Delegar competências inerentes ao CRCSE Voluntário;

VIII - Coordenar pesquisas de interesse ao CRCSE Voluntário;

IX - Planejar os eventos que se coadunem com os interesses do CRCSE Voluntário,

Parágrafo Único. A Coordenação do CRCSE Voluntário para o melhor desenvolvimento de suas atividades poderá reunir grupos diversificados de profissionais para o atendimento integral a projetos, operações e negócios em que sejam necessários conhecimentos de diferentes especialidades.

Art.5º. Competirá aos demais integrantes da Comissão:

I - Auxiliar o Coordenador do CRCSE Voluntário na orientação, disciplina e na realização dos trabalhos;

II - Zelar pelo prestígio e decoro da classe;

III - Cumprir e fazer cumprir as deliberações originárias de reuniões ou decisões da Presidência do CRCSE;

Art. 6º. O CRCSE Voluntário terá por missão sensibilizar os Profissionais da Contabilidade sergipana sobre a importância das ações voluntariadas para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, bem como, efetivar o controle dessas ações.]

Art. 7º. A conduta ética do CRCSE Voluntário se pautará em fazer com que os profissionais da contabilidade de Sergipe, executem o trabalho voluntariado em estrita observância às disposições do Código de Ética da Contabilidade;

Art. 8º Esta Portaria entrará na presente data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 023/2022.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE

ANEXO I – MODELO DE CALENDÁRIO DE REUNIÕES

MARÇO/202X

Data	Horário	Reunião	Local

ABRIL/202X

Data	Horário	Reunião	Local

JUNHO/202X

Data	Horário	Reunião	Local

JULHO/202X

Data	Horário	Reunião	Local
RECESSO REGIMENTAL			

AGOSTO/202X

Data	Horário	Reunião	Local

OUTUBRO/202X

Data	Horário	Reunião	Local

DEZEMBRO/202X

Data	Horário	Reunião	Local

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO

Data: XX/XX/XXX	Presenças:	Ausências:
Início: XXX	1. XXX	1. XXX
Término: XXX	2. XXX	2. XXX
Local: XXX		

PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO XXXXXXXX (PORTARIA XX/202X)		
RELATÓRIO DA REUNIÃO		
ASSUNTO DA PAUTA		
Assunto 1:		
Assunto 2:		
DECISÕES TOMADAS		
Decisão do Assunto 1:		
Decisão do Assunto 2:		
CRONOGRAMA DE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS		
Ação	Responsável	Prazo
ASSINATURA DOS PRESENTES		
Nome	Cargo	Assinatura